



***Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Vereadores
Município de Vargem Bonita***

TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e aos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o Processo Licitatório.

1. DA ÁREA SOLICITANTE E DA FISCALIZAÇÃO

1.1. Presidência

1.2. Fica designado como fiscal do presente contrato nos moldes do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Sr. Airton Fiório.

2. OBJETO

2.1. Prestação de serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, relativos ao Sistema de Gestão das Câmaras de Vereadores - CIGA Câmara - Versão 2.0, em plataforma web.

3. DESCRIÇÃO DO ITEM

3.1. Prestação de serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, relativos ao Sistema de Gestão das Câmaras de Vereadores - CIGA Câmara - Versão 2.0, em plataforma web, englobando:

I – sistema todo eletrônico e digital com funcionalidades acessíveis também por dispositivos móveis, para atender às necessidades do processo legislativo das Câmaras Municipais;

II – portal eletrônico compatível com a legislação atual acerca de acessibilidade e transparência, alimentado automaticamente com as informações cabíveis do sistema legislativo;

III – transmissões ao vivo das sessões plenárias em áudio e vídeo;

IV – sistema de protocolo/processo administrativo com certificação digital;

V – sistema de votação eletrônica com possibilidade de contingência off-line; e

VI – integração com o CIGA Diário quando se tratar de Município e ou Câmara que publique nesse Sistema.

3.2. Descrição e Quantidades:

--



***Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Vereadores
Município de Vargem Bonita***

Item	Quant	Unidade Medida	Descrição	Valor Unitário Máx. – R\$	Valor Total – R\$
01	12	Mês	Serviços de Portal e Processo Legislativo: CIGA Câmara - Versão 2.0	861,83	10.341,96
TOTAL					10.341,96

3.3 Os quantitativos estão os discriminados na tabela acima.

3.4 Trata-se de serviço de alta prioridade e continuado, a ser contratado mediante dispensa de licitação conforme art. 75, IX e XI, da Lei 14.133/2021.

4. JUSTIFICATIVA DO OBJETO:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade, eficiência e aprimoramento dos serviços de tecnologia da informação e comunicação no âmbito da administração municipal.

O Consórcio CIGA disponibiliza um conjunto integrado de soluções tecnológicas voltadas especificamente à realidade dos entes públicos municipais, oferecendo sistemas seguros, estáveis e economicamente viáveis, que contribuem significativamente para a modernização da gestão pública, a transparência administrativa e a melhoria dos serviços prestados ao cidadão.

A contratação do CIGA se mostra vantajosa, pois trata-se de uma entidade pública sem fins lucrativos, instituída sob a forma de consórcio público intermunicipal, que tem como finalidade específica promover a inovação e o compartilhamento de soluções tecnológicas entre os entes consorciados, reduzindo custos e evitando duplicidade de investimentos na área de tecnologia da informação.

A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa nos casos de contratação de serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado. O procedimento é, portanto, de natureza interadministrativa, uma vez que o CIGA integra a administração indireta dos municípios consorciados, sendo legítimo o uso do instrumento da dispensa de licitação.



Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Vereadores
Município de Vargem Bonita

Considerando que o CIGA é órgão público e entidade sem fins lucrativos, não há mercado concorrencial para os serviços por ele prestados, uma vez que suas soluções são exclusivas aos entes consorciados e voltadas ao interesse público comum.

5. DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DAS PARTES

Da Contratada

- a)** Executar os serviços de acordo com a legislação, normas técnicas, padrões e especificações pertinentes;
- b)** Executar os serviços descritos, nas condições estabelecidas em contrato;
- c)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;
- d)** Adotar medidas, padrões de segurança de acesso e de integridade dos dados. Procedimentos especiais de segurança serão objeto de acordo específico entre as partes;
- e)** Manter equipe de profissionais especializados, capaz de prestar suporte à CONTRATANTE em prazo razoável;
- f)** Manter o mais absoluto sigilo acerca de quaisquer dados e informações da CONTRATANTE que porventura venha a ter ciência e conhecimento, em função dos serviços prestados;
- g)** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 121 da Lei n.º 14.133/2021; e
- h)** Disponibilizar, sem custo adicional, as Atualizações dos sistemas objeto deste Contrato, compreendendo: (i) correções de falhas; (ii) ajustes de segurança, desempenho e compatibilidade; e (iii) adequações legais e regulatórias necessárias ao cumprimento da legislação aplicável, desde que não ampliem o escopo funcional originalmente contratado.
- i)** A CONTRATADA poderá, a seu critério técnico motivado, decidir incorporar determinada melhoria que gere nova capacidade de negócio ao Software Base, permanecendo tal entrega sem custo adicional nos termos da alínea “h”.

Da Contratante



***Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Vereadores
Município de Vargem Bonita***

- a) Fazer com que seus empregados e prepostos respeitem as normas e regulamentos da CONTRATADA, aplicáveis à execução dos serviços;
- b) Viabilizar os recursos orçamentários para pagamento dos serviços previstos no presente contrato, em conformidade com a Cláusula Sexta, sob pena de exclusão, após prévia suspensão, do ente consorciado ao CIGA;
- c) Transmitir os dados e informações necessários à prestação adequada dos serviços contratados;
- d) Responsabilizar-se pelo uso das informações disponibilizadas e pela proteção de dados pessoais, bem como definir a autorização de acesso aos diversos usuários de sua responsabilidade;
- e) Implementar políticas ou procedimentos para controle de acesso aos recursos de computação e redes, disponibilizados pela CONTRATADA;
- f) Comunicar à CONTRATADA qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas;
- g) Permitir que a CONTRATADA monitore dados relevantes dos usuários e sistemas que possibilitem auditorias de acesso e controle de segurança da informação;
- h) A CONTRATANTE declara que adota políticas e/ou procedimentos para impedir práticas que desrespeitem a legislação em vigor e contrárias aos usos e costumes considerados razoáveis e aceitos no ambiente da internet e que comprometam a imagem da CONTRATADA e de seus entes consorciados;
- i) A CONTRATANTE declara que o tratamento de dados pessoais é realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, bem como adota mecanismos de segurança das informações e mitigação de risco;
- j) A CONTRATANTE declara que o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, observam as disposições legais; e
- k) A CONTRATANTE se compromete a regulamentar a utilização da assinatura eletrônica, de acordo com a Lei 14.063/2020, para que faça uso das soluções da CONTRATADA que utilizem certificação digital.



Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Vereadores
Município de Vargem Bonita

6. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

Não há necessidade.

7. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

A execução deverá se iniciar em 1º de janeiro de 2026, com validade até 31 de dezembro de 2026.

O contrato de prestação de serviço tem natureza contínua e tem prazo de vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até o limite da Lei.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- a) O pagamento será feito no prazo de até 10 (dez) dias após a emissão de cada nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável no acompanhamento e recebimento dos serviços.
- b) Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a especificação de cada item.
- c) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
- d) Deverá ser emitida nota fiscal em nome da Câmara de Vargem Bonita, conforme descrição da Autorização de Fornecimento.
- e) A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição.

9. FORMA DE RECEBIMENTO

Durante o fornecimento do serviço do objeto desta licitação, o referido será devidamente inspecionado/fiscalizado pelo FISCAL DO CONTRATO. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos serviços fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, eles serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes da Lei nº 14.133/2021. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com



***Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Vereadores
Município de Vargem Bonita***

as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10. GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO:

A garantia do objeto se dará conforme a Legislação vigente.

11. RECURSO A SER UTILIZADO:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios consignados na Lei Orçamentária do Município de Vargem Bonita.

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA

01.001 - PODER LEGISLATIVO / CÂMARA DE VEREADORES

1 - PROCESSO LEGISLATIVO

1.31 - Legislativa / Ação Legislativa

2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

*2 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.0000.0000 - RECURSOS
ORDINÁRIOS*

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

A contratação deve garantir o atendimento das necessidades do Município de forma ágil e eficiente, promovendo a transparência das atividades públicas.

A empresa contratada deverá adotar boas práticas de sustentabilidade, conforme legislação vigente, minimizando impactos ambientais durante a execução dos serviços.

13. TERMO DE ACEITE:

Declaro, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome do Fiscal titular: Airton Fiório



Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Vereadores
Município de Vargem Bonita

Cargo/função: Contador

Vargem Bonita, 17 de novembro de 2025.

Alessandra Radavelli
Presidente

Airton Fiório
Fiscal